



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO nº 2.593, de 13 de julho de 1.998.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, faixas de terra que especifica, e dá outras providências.

O senhor Dr. Sérgio Schlobach Salvagni, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 /41,

DECRETA :-

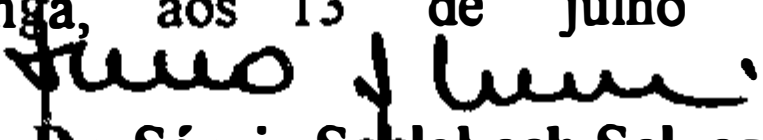
Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as faixas de terra localizadas neste Município, que constam pertencer a Dorival Luiz Bassi, necessárias à implantação do ramal "E" do dispositivo de acesso da Avenida Dr. Arêa Leão à SP-333, e adiante descritas:- **Circunscrição da faixa (intitulada pelo DER A-8), objeto da Matrícula nº 14.132, da área denominada "A", do desmembramento "Nova Prudente"**:- "localizada do lado direito da Avenida Dr. Arêa Leão na SP-333; começa no ponto A, na altura da estaca 5 + 6,00 m do ramal B, e segue confrontando com a Avenida Dr. Arêa Leão, na distância de 12,00 m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 5 + 18,00 m do ramal B; daí, deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Antonio Carlos Carrino na distância de 4,00 m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue confrontando com o próprio na distância de 12,17 m, até encontrar o ponto D; daí, deflete à direita e segue confrontando com o próprio na distância de 2,00 m, até encontrar o ponto inicial A; totalizando essa área uma superfície de **36,00 m²** (trinta e seis metros quadrados)". **Circunscrição da faixa (intitulada pelo DER A-9), objeto da Matrícula nº 14.133, da área denominada "B", do desmembramento "Nova Prudente"**:- "localizada do lado direito da Avenida Dr. Arêa Leão, na SP-333; começa no ponto A, na altura da estaca 4 + 14,00 m do ramal B, e segue confrontando com a Avenida Dr. Arêa Leão na distância de 12,00 m, até encontrar o ponto B, na altura da estaca 5 + 6,00 m do ramal B; daí, deflete à direita e segue confrontando com o próprio na distância de 2,00 m, até encontrar o ponto C; daí, deflete à direita e segue confrontando com o próprio na distância de 12,17 m, até encontrar o ponto inicial A; totalizando essa área uma superfície de **12,00 m²** (doze metros quadrados)".

Artigo 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de urgência para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal 3.365/41, com as modificações que lhe trouxe a Lei nº 2.786/56.

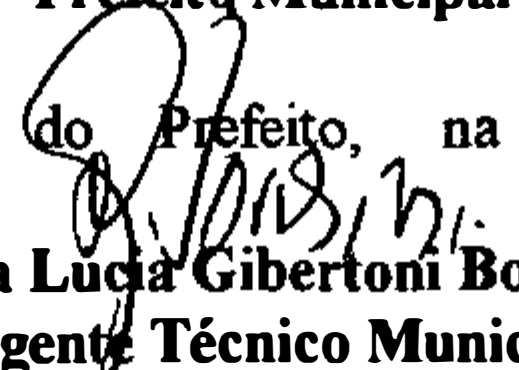
Artigo 3º - Para ocorrer as despesas com a execução do presente Decreto, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 13 de julho de 1.998.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.


Vera Lucia Gibertoni Boschini
-Agente Técnico Municipal-